

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **a autorização da autoridade competente**.

### **2. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Fica autorizada a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro dos incisos I, II e III do artigo 79 Lei nº 14.133/2021, com os Laboratórios de Patologia Clínica para Prestação de Serviços de Coleta, Análise e Distribuição de Resultados De Exames dos Pacientes Assistidos Pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão, conforme descrição abaixo, nos termos a seguir descritos.

**Objeto:** Credenciamento de Laboratórios de Patologia Clínica para Prestação de Serviços de Coleta, Análise e Distribuição de Resultados De Exames dos Pacientes Assistidos Pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) disponíveis em: [www.sigtap.datasus.gov.br](http://www.sigtap.datasus.gov.br) e Exames Complementares fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada.

**Valor Mensal da Contratação:** R\$ 291.666,667

**Início da Contratação:** 01/06/2024

**Término da Contratação:** 01/06/2025 (12 meses podendo renovar)

**Valor Total da Contratação:** R\$ 3.500.000,00 (12 meses)

Tubarão/SC, 24 de maio de 2025.

**MARCELO CESAR RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde